

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVITE N.º 037/2011
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Carta Convite para a Contratação de Empresa Capacitada a desenvolver Atividades com produção Cultural

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI, através do seu setor de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 28 de julho de 2011** na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Bento Gonçalves, n.º 335, Centro, Itaqui/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 1306/10, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para a contratação de empresa Capacitada a desenvolver atividades com produção cultural.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa capacitada a desenvolver atividades com produção cultural a fim de disponibilizar de pessoal apto a dar continuidade ao Projeto Criança em cena. Estes deverão promover atividades culturais, educativas, promover oficinas para alunos e professores, desenvolver atividades recreativas e promover palestras informativas nos espaços escolares a serviço da SME, com uma carga horária de 20 horas semanais

Requisitos necessários para participação :

Ter experiência em direção teatral infantil, premiações em festivais de teatro profissional ou amador e conhecimento de iluminação, sonoplastia, interpretação expressão corporal, artes circenses figurino e técnicas vocais ou profissionais com experiência na área.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE CONVITE N.º 037/2011
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE CONVITE N.º 037/2011
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA)

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Contrato social com suas alterações ou, Requerimento de empresário, dependendo do tipo societário;



b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastros Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, conforme exige o artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme determina o art. 2º da lei nº. 9.012/95;

f) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento;

g) declaração, conforme instituída pelo Decreto Federal nº. 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas 'c', 'd' e 'e', do item 3.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 Os documentos constantes dos itens 3.1, letras "a", "f" e "g" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1, letras "b", "c", "d" e "e", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



3.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.6. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, digitada ou datilografada, com todas as folhas rubricadas e carimbadas com o CNPJ da empresa e a última folha assinada, **contendo o valor mensal do serviço.**

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada par a sua entrega.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências legais, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério da administração

8. DAS PENALIDADES



- 8.1.** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- 8.2.** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 8.3.** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1.O pagamento será mensal mediante laudo da secretaria competente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Espaço da Arte Educação

Projeto/Atividade: 2168 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Rubrica: 3339039000000

Reduzido: 2277-2

Recurso 20

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – minuta de contrato; II – modelo de declaração que não emprega menor (Decreto Federal n.º 4.358-02).

As cópias do edital deste certame, bem como seus anexos, podem ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br) gratuitamente, ou no Setor de Licitações onde mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), diretamente na tesouraria do Município.

Itaqui, 019 de Julho de 2011.

Setor de Licitações

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

ANEXO I

ANEXO I – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa _____ tendo como objeto a contratação de empresa capacitada a desenvolver atividades com produção cultural

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GIL MARQUES FILHO** inscrito no CPF sob o nº 132.750.620-34 e portador de cédula de identidade nº 9003198786, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado a empresa _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a Carta Convite nº 037/2011, o Processo Administrativo nº. 94400/2011 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa capacitada a desenvolver atividades com produção cultural a fim de disponibilizar de pessoal apto a dar continuidade ao Projeto Criança em cena .Estes deverão promover atividades culturais , educativas,promover oficinas para alunos e professores ,desenvolver atividades recreativas e promover palestras informativas nos espaços escolares a serviço da SME, com uma carga horaria de 20 horas semanais

1.3. O gestor do contrato será a servidora Sr^a Angela Maria de Souza Chaves .

Cláusula Segunda: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal mediante laudo da secretaria competente

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria

Cláusula Quarta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.



Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Espaço da Arte Educação

Projeto/Atividade: 2168 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Rubrica: 3339039000000

Reduzido: 2277-2

Recurso MDE

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 8 do ato convocatório.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado a Carta Convite nº 037/2011, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Cláusula Décima : DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, ___ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Gil Marques Filho
Prefeito Municipal

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Anexo II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
A/C Comissão Permanente de Licitações
Referência: Carta Convite nº037/2011

Prezados (as) Senhores (as)

Declaro para os devidos fins e especialmente para a CARTA CONVITE Nº 037/2011, que a proponente (nome completo), inscrito no CPF/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do Contador da Empresa